



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2009.

COMUNICAÇÃO Nº 527/09 - TJD/RJ

**DECISÃO DA “6ª” COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - CDR -
TJD/RJ**

Sob a Presidência do Auditor Dr. Fabrício Dazzi, presentes os Auditores Dr. José Carlos G. Pimenta, Dr. Fabiano da Silva Lima, Dr. Antônio Carlos Guadelupe e Dr. Carlos Pereira de Carvalho, o Procurador Dr. Michel V. Sader, reuniu-se às 17h:00min do dia 08 de outubro de 2009, no auditório do Tribunal de Justiça Desportiva no Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, situado à Rua do Acre nº 47, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, a “6ª” Comissão Disciplinar Regional tomando as seguintes deliberações.

1) Aprovada a ata da sessão anterior;

2) Processo: nº 1032/09 - Denúncia

Denunciado: Duque Caxiense FC (Associação)

Tipificação: Art. 203 do CBJD

Jogo: Futuro Bem Próximo AC x Duque Caxiense FC

Categoria: OPG - Juniores

Data jogo: 05/09/2009

Representante legal do denunciado: Dra. Débora R. Duarte

Auditor relator: Dr. Antonio Carlos Guadelupe

Resultado: Por unanimidade de votos, punida a associação com a perda de 03(três) pontos a favor do adversário e com a proibição de participar do campeonato subsequente, quanto à imputação do art. 203 do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

3) Processo: nº 1122/09 - Denúncia

Denunciado: Campo Grande AC (Associação)

Tipificação: Art. 204 do CBJD

Categoria: Juvenil

Representante legal do denunciado: Dra. Letícia Rodrigues

Auditor relator: Dr. José Carlos G. Pimenta

Resultado: Por unanimidade de votos, punida a associação com multa de R\$20.000,00(vinte) mil reais e a proibição de participar dos (02)dois próximos campeonatos, torneios ou equivalentes, em qualquer entidade de administração do desporto da mesma modalidade, sendo as conseqüências desportivas decorrentes de abandono dirimidas pelo respectivo regulamento, quanto à imputação do art. 204 do CBJD.

4) Processo: nº 1123/09 - Denúncia

Denunciado: Campo Grande AC (Associação)

Tipificação: Art. 204 do CBJD

Categoria: Infantil

Representante legal do denunciado: Dra. Letícia Rodrigues

Auditor relator: Dr. Fabiano S. Lima

Resultado: Por unanimidade de votos, punida a associação com multa de R\$20.000,00(vinte) mil reais e a proibição de participar dos (02)dois próximos campeonatos, torneios ou equivalentes, em qualquer entidade de administração do desporto da mesma modalidade, sendo as conseqüências desportivas decorrentes de abandono dirimidas pelo respectivo regulamento, quanto à imputação do art. 204 do CBJD.

5)Processo: nº 1124/09 - Denúncia

Denunciado: G.R. Brescia Clube (Associação)

Tipificação: Art. 204 do CBJD

Categoria: OPG - Juniores

Representante legal do denunciado: ausente

Auditor Relator: Dr. Carlos P. Carvalho

Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Rio de Janeiro - TJD/RJ

Rua do Acre, 47/2º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ

CEP: 20.180 - 000 - Tel: (21) 2253 0808 / (21) 2253 1577



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Resultado: Por unanimidade de votos, punida a associação com multa de R\$20.000,00(vinte) mil reais e a proibição de participar dos (02)dois próximos campeonatos, torneios ou equivalentes, em qualquer entidade de administração do desporto da mesma modalidade, sendo as conseqüências desportivas decorrentes de abandono dirimidas pelo respectivo regulamento, quanto à imputação do art. 204 do CBJD.

06) OS ATLETAS NÃO PROFISSIONAIS FAZEM JUS AO BENEFÍCIO DO ART. 182 CBJD.

07) O Procurador se manifestou em todos os processos.

08) O prazo para pagamento das penas pecuniárias deverão ser pagas em até 10(dez) dias, a partir da data da publicação da decisão. O pagamento da multa deve ser comprovado na secretaria deste Tribunal.

09) Sem mais, foi encerrada a sessão às 17: 38 horas.

Rio de janeiro, 08 de outubro de 2009.

**Fabício Dazzi
Presidente da Comissão**

**Eliane Cavalcante Neno Rosa
Secretária Adjunta do TJ/RJ**